NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.628 de 20/11/2003

ALTERA A LEI Nº 3.618 DE 24/10/2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRUATLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.618 de 24/10/2003, que passa a constar com a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - Fica autorizado o Município de Canoinhas a regularizar, mediante escritura, o cancelamento da cláusula averbada sob os registros nº 1-25.801, da matrícula sob nº 25.801, decorrente da Lei 2.750, de 09/01/1996."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas (SC), 20 de novembro de 2003.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 20/11/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração